



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
DIRETORIA TÉCNICA - SESAU-DITEC

Portaria nº 494 de 22 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva auxiliando a alta gestão na definição de estratégias institucionais adequadas à incorporação de princípios e diretrizes de governança pública no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Ao Comitê Interno de Governança compete:

I- Auxiliar a alta gestão da SESAU na definição de estratégias de incorporação dos princípios e diretrizes de Governança Pública;

II- Auxiliar a alta gestão da SESAU na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

III- Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV- Estabelecer diretrizes e deliberar sobre temas pertinentes à governança e gestão de riscos;

V- Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança em seus manuais e em suas resoluções; e

VI- Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 3º. O Comitê Interno de Governança será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde, que em seus impedimentos poderá ser substituído por um dos seguintes indicados: Secretário Adjunto e/ou Secretário-Executivo.

Art. 4º. A participação no Comitê Interno de Governança da SESAU, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Comitê Interno de Governança da SESAU será composto, sem prejuízo de suas atribuições, pelo Secretário de Estado da Saúde, Secretário Adjunto, Secretário Executivo, Diretora Executiva e suas Subdiretorias e a Diretoria Técnica da SESAU, conforme quadro abaixo.

COMPONENTES DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SESAU-RO

REPRESENTANTES DA ALTA GESTÃO

Secretário de Estado da Saúde - RO
Secretária Adjunta de Estado da Saúde - RO
Secretária Executiva de Estado da Saúde - RO
Diretora Executiva - SESAU/DIREX
Diretoria Técnica - SESAU/DITEC
Assessor Especial do Gabinete
Subdiretoria Técnica em Saúde - SESAU/SDTECS
Subdiretoria Administrativa e Orçamentária - SESAU/SDAOR
Subdiretoria de Inovação, Tecnologia e Logística - SESAU/SDILTEC
Subdiretoria de Gestão de Pessoas - SESAU/SDGP

Art. 6º. O Comitê Interno de Governança será responsável pela criação do seu Regimento Interno, em conformidade com as normativas da Administração Pública.

Art. 7º. As reuniões ordinárias do Comitê Interno de Governança serão mensais de acordo com o calendário preestabelecido e com pautas pré-definidas.

Art. 8º. Havendo demanda urgente a ser deliberada, será convocada reunião extraordinária.

Art. 9º. Ressalvado as deliberações sujeitas a sigilo ou restrições de acesso nos termos da Lei, as atas e Resoluções do Comitê Interno de Governança da SESAU, serão disponibilizadas em sítio eletrônico da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 10º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Fica revogada a Portaria 4327 de 18 de julho de 2025 (0062390390).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-Assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68477777** e o código CRC **8907B96B**.